

**LEI N.º 3.864, DE 28 DE MARÇO DE 2005.**

*Institui o "Dia Municipal do Tropeiro".*

A Câmara Municipal de Itabira, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o "Dia Municipal do Tropeiro", a ser comemorado, anualmente, no dia 29 de março.

Parágrafo único. O Município registrará oficialmente a data, promovendo atividades para contribuir para a divulgação e valorização do Dia Municipal do Tropeiro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabira, 28 de março de 2005.

*157º Ano da Emancipação Política do Município  
"Ano Municipal Dr. Mauro de Alvarenga"*

Roberto Ferreira Chaves  
Prefeito Municipal – Em Exercício

Cândida Izabel de Campos Moraes  
Chefe de Gabinete

**LEI N. 4.271, DE 15 DE JULHO DE 2009.**

**Institui a "Semana Municipal do Tropeiro".**

A Câmara Municipal de Itabira, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a "Semana Municipal do Tropeiro", a ser comemorada anualmente no período de 29 de março a 4 de abril.

Parágrafo único. A programação a ser desenvolvida durante a semana comemorativa instituída por esta Lei será definida pelos seguintes órgãos municipais:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

II - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;

III - Museu do Tropeiro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabira, 15 de julho de 2009.

*161º Ano da Emancipação Política do Município*

**JOÃO IZABEL QUERINO COELHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CÂNDIDA IZABEL DE CAMPOS MORAES**  
**CHEFE DE GABINETE**